
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.696, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$773.934,90, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 773.934,90 (setecentos e setenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
901011012201254582 - FES	003	319016		205.104,61
901011012201254582 - FES	003	319011		568.830,29
TOTAL				773.934,90

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
901011012201254534 - FES	003	339030		12.675,47
901011012201254534 - FES	003	339039		47.189,72
901011012201254534 - FES	003	339047		19.730,04
901011012201254534 - FES	003	339092		23.986,78
901011012201254534 - FES	003	449039		16.431,81
901011012201254535 - FES	003	339005		60.137,57
901011012201254535 - FES	003	339008		29.216,99
901011012201254535 - FES	003	339092		47.687,02
901011012201254575 - FES	003	339030		12.653,69
901011012510734170 - FES	003	449051		27.780,00
901011012810664105 - FES	003	339014		20.951,36

901011012810664105 - FES	003	339033	20.308,67
901011012810664105 - FES	003	339039	31.434,70
901011012810664105 - FES	003	339047	26.056,97
901011012810664105 - FES	003	449052	34.741,00
901011012810664562 - FES	003	339048	22.456,78
901011012810664562 - FES	003	339036	30.078,40
901011012811084398 - FES	003	339036	17.417,45
901011030111004100 - FES	003	449052	91.503,95
901011030211041616 - FES	003	449051	1.478,93
901011030211041618 - FES	003	444041	71.675,80
901011030611084148 - FES	003	334041	46.569,80
901011030611084148 - FES	003	444041	47.220,00
901011033110664553 - FES	003	339039	14.552,00
TOTAL			773.934,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de dezembro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.833, de 29/12/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ